

---

LEI N. 5.562/PMC/2025

ALTERA A LEI 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número vagas atender as necessidades de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades, acrescentando as seguintes vagas aos respectivos cargos:

I - 50 (cinquenta) vagas do cargo efetivo de Pedagogo – 30 (trinta) horas semanais;

II - 5 (cinco) vagas do cargo efetivo de Supervisor Escolar - 40 (quarenta) horas semanais;

III - 4 (quatro) vagas do cargo efetivo de Orientador Educacional - 40 (quarenta) horas semanais;

IV - 4 (quatro) vagas do cargo efetivo de Psicopedagogo - 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º A alteração no quantitativo de vagas dos cargos efetivos dar-se-á mediante atualização do Anexo III da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei, especificamente aos cargos de Pedagogo – 30 horas semanais, Supervisor Escolar - 40 (quarenta) horas semanais, Orientador Educacional - 40 (quarenta) horas semanais, Psicopedagogo - 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 6.486

**ANEXO III**

**LEI Nº. 2.735/PMC/2010**

**HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS**  
**(cargos, carga horária, quantidade de vagas, classe inicial e referências)**

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR				
CARGO	C/H	QUANT. VAGAS	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIAS
<b>OFICIAL DO MAGISTÉRIO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NAS FUNÇÕES DE:</b>				
.....	...	.....	.....	.....
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40h	8	B	01 a 24
PSICOPEDAGOGO	40h	6	B	01 a 24
SUPERVISOR ESCOLAR	40h	41	B	01 a 24
<b>OFICIAL DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR NAS FUNÇÕES DE:</b>				
.....	...	.....	.....	.....
PEDAGOGO	30h	255	B	01 a 24
.....	...	.....	.....	.....

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ecfb6d20-140b-4408-b3f1-2cabef2baca3>

